**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria de Administração

**Responsável pela Demanda:** Fernanda de Oliveira Silva **Matricula:** 2160

**Contato/Email para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br

**1 – OBJETO**

* 1. Aquisição de reboque para transportar animais de grande e pequeno porte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
	2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A cidade de Perdigão necessita de uma carrocinha para recolhimento dos animais abandonados nas ruas, essa medida é para destiná-los em locais apropriados e tirá-los das mediações da cidade, onde não é ambiente deles.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Quant.** | **Unid.** | **Vr. Unit.** | **Vr. Total** |
|  | Reboque (carretinha):* Aro de rodagem 13
* Capacidade 1500 kg/ 2 animais
* Dimensões(mínimas): 2,3 mts de comprimento x 1,54 mts de largura x 2,02 mts de altura (INT.)
* Divisória interna removível
* Dois eixos (trucada)
* Engate tipo munheca
* 2 Estepe
* Estrutura em tubo retangular 30 x 50
* Fechamento lateral em madeira roxinho
* Fundo em madeira roxinho
* Ganchos de amarração interno e externo
* Paralamas reforçados em alumínio
* Pintura em esmalte sintético cor preta
* Piso emborrachado
* Pneus meia vida
* Porta traseira com rampa (emborrachada)
* Feixes de mola individuais reforçados
* Sistema de freios hidráulico
* Sistema de iluminação traseiro composto por luz freio, ré, farolete e seta
* Porta de saída na frente
* Chassi Inmetro

Produto deve estar de acordo com todas as normas legais em vigor e as diretrizes do Inmetro | 1 | 1 | R$ 11.000,00 | R$ 11.000,00 |

**4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

4.1. O custo total da contratação é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e em sites oficiais de domínio amplo.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Nome: Fernanda de Oliveira Silva - Matrícula: 2160.

**5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 603 FONTE: 1.500

**6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha do vendedor Danilo Rabelo Júnior se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

**7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

 Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com nos seguintes locais:

* OLX, pesquisa realizada em 05/05, local: Betim
* OLX, pesquisa realizada em 05/05, local: Montes Claros
* Danilo Rabelo Rabelo Júnior, de Paíns.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **Danilo Rabelo Júnior,** no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

**8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Av. Santa Rita, nº. 150, centro. Perdigão-MG]

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9 – CONDIÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10 – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 15 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **Assinatura dos responsáveis pelo DFD** | **Autorização da autoridade competente** |
| FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREACPF | Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.JULLIANO LACERDA LINOPREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO CPF  |